

Ponto: 6750 Ass: *CPFC* Origem: CPFC
Câmara dos Deputados
Departamento de Comissões
Comissão de Fiscalização Financeira e Controle

Of. nº 050/2007 - CFFC-P

Brasília, 24 de abril de 2007.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **ARLINDO CHINAGLIA**
Presidente da Câmara dos Deputados

REP 08/2007

Assunto: Numeração de Representação

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência providências no sentido de numerar e publicar, nos termos do art. 137, *caput*, combinado com o art. 253 do RICD, a Representação, em anexo, de autoria do Senhor Wilson Gandolfo Filho, que "apresenta denúncias de possíveis irregularidades de desvio indireto de verbas públicas, desmandos e procedimentos irregulares realizados dentro do Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo -INCOR."

Cordiais Saudações.


Deputado **CELSO RUSSOMANNO**
Presidente

GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL CELSO RUSSOMANNO

ENCAMINHAMENTO DE FAX

DATA: 18/04/07
PARA: Marcelo
DE: Luciana
REF.: Denúncia Lucio

HORA: _____
TELEFONE: _____
TELEFONE: _____

NÚMERO DE PÁGINAS INCLUINDO ESSA FOLHA DE ROSTO: 03

MENSAGEM

Documentos apresentados no
processo.

RECEBIDO POR _____

**A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE FINANCEIRO DA CAMARA
DOS DEPUTADOS - BRASILIA - DF**

*Recebido o original
em 11.04.07, às
11h 23 min.*

*por Jant Viana de Amor.
Secretário-Geral*

Ao excelentíssimo senhor presidente Deputado Federal Celso Russomanno

WILSON GANDOLFO FILHO, brasileiro, divorciado, vendedor, portador do RG de nº 13.172.255/SSP-SP, inscrito no CPF com o nº 066.539.908-18, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Tucumã, nº 436, apartamento 103, Vila Pompéia, CEP. 05021-010, São Paulo – SP, vem respeitosamente expor os seguintes fatos;

O autor desta representação esta sendo demandado em ação ordinária de cobrança nº 06.162306-1, 4º Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo, correndo esta ação estranhamento em segredo de justiça, movida pela empresa Sociedade Consultoria e Assistência Médica David Everson UIP S/C Ltda, em sua inicial a empresa alega que o Sr. Wilson Gandolfo Filho foi internado no Hospital INCOR, no período de 26 de julho de 2005 até o dia 24 de Agosto de 2005, utilizando-se dos seus serviços e submetendo-se a tratamento médico.

Afirma ainda que nesta oportunidade o senhor Wilson Gandolfo Filho contratou "verbalmente" os profissionais da equipe médica da

Autora, para acompanhamento do seu tratamento, sendo que o valor dos honorários médicos supostamente arbitrados seriam de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) para cada acompanhamento, ficando o senhor Wilson Gandolfo Filho, desta forma, responsável pela obrigação de pagar o valor acima apontado.

Para a quitação do débito, alega a empresa Autora que foram efetuadas diversas tentativas amigáveis junto ao réu, tendo inclusive encaminhado notificação extra-judicial, sem que tenha ocorrido qualquer comunicação / resposta.

Uma das poucas verdades existentes nos fatos narrados na petição inicial é que o senhor Wilson Gandolfo Filho realmente foi submetido a tratamento médico / hospitalar no Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da faculdade de medicina da Universidade de São Paulo - INCOR, no período de 26 de Julho até 24 de agosto de 2005, no qual o senhor David Uip trabalha e presta serviços como Diretor e médico sendo remunerado pelo INCOR para prestar estes serviços.

Outrossim, cumpre salientar, para o devido deslinde, que o Réu foi regularmente atendido neste período por equipe médica / hospitalar do Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da faculdade de medicina da Universidade de São Paulo – INCOR, dos mais modernos hospitais do mundo, especializado no tratamento clínico e cirúrgico de doenças cardíacas E HOSPITAL PÚBLICO. O corpo clínico do INCOR é integrado pelo quadro de docentes das disciplinas de cardiologia e Cirurgia torácica da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e médicos do Hospital das Clínicas da FMUSP, contando com os mais modernos recursos da tecnologia médica.

A empresa autora em sua ação sempre procura eximir-se de suas obrigações tentando imputar ao réu conduta dolosa, ao mencionar que o Sr. Wilson Gandolfo Filho contratou e não quis saldar seu eventual débito junto a

empresa autora. Falácias, a autora falta com a verdade, ao afirmar que foi contratada verbalmente pelo Sr. Wilson Gandolfo filho, ela novamente falta com a verdade ao não mencionar que o Senhor David Uip adentrou ao apartamento do paciente, e se apresentou como **diretor de infectologia do INCOR**, representando o hospital naquele momento, dizendo na ocasião que: "O senhor pode ficar sossegado, por que será muito bem tratado pela equipe do hospital".

Facilmente se constata nos autos o ocorrido, é cristalino e afronta aos olhos que a empresa Autora por meio de seu sócio, o senhor doutor David UIP, se prevalece de constar do quadro de diretor de um HOSPITAL PÚBLICO, fala em nome desta instituição e cobra particularmente, utilizando de forma antiética as dependências e o nome do Hospital INCOR para fins particulares.

A empresa Autora, por meio de seu sócio David Uip, utiliza da estrutura do INCOR, um hospital público, que recebe verba pública, para fins particulares, prejudicando os pacientes e o o bom nome da Instituição INCOR. Como pode o médico / diretor de um hospital como o do INCOR cobrar dos pacientes que estão sobre tratamento em hospital público??.

O senhor Wilson Gandolfo Filho, contratou os serviços do Hospital INCOR para tratamento de um problema chamado ENDOCARDITE, o tratamento consistia em aplicar diariamente doses de antibióticos para combater a infecção, este procedimento foi contratado junto ao Hospital INCOR, não seria necessário contratar pessoalmente o senhor David UIP e sua equipe.

Frise-se mais uma vez, que a única escolha que o senhor Wilson Gandolfo Filho fez foi a de escolher a Instituição INCOR, que faz

parte do HOSPITAL DAS CLÍNICAS, para realizar seu tratamento de emergência e urgência, esta sim, uma instituição reconhecida e com credibilidade. A "SOCIEDADE CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA DAVID EVERSON UIP S/C LTDA, com todo respeito que merece, não é NADA comparada ao INCOR ou ao HOSPITAL DAS CLÍNICAS. ESTA SOCIEDADE CONSULTORIA E ASSISTENCIA MÉDICA DAVID EVERSON UIP S/C LTDA, PELO QUE ME PARECE SE UTILIZA DAS DEPENDENCIAS DO INCOR, O NOME DO INCOR E POSSIVELMENTE DESVIA O FATURAMENTO PARA SUA EMPRESA. É FACIL CONSTATAR ISSO.

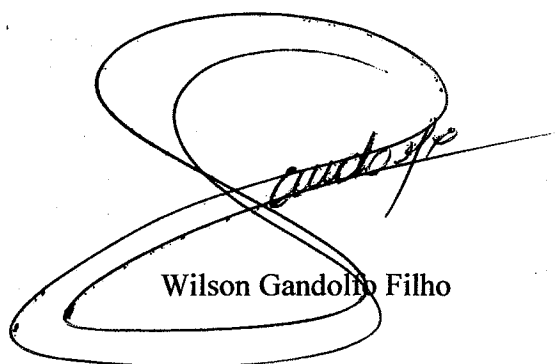
Documentos acostados aos autos da ação de cobrança, demonstra de forma clara e cristalina que o atendimento foi realizado por profissionais pertencentes ao quadro médico do hospital.

É latente que a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE FINANCEIRO, deve tomar ciência do ocorrido e do que vem ocorrendo no INCOR, verbas públicas são enviadas para o INCOR e pode estar ocorrendo um desvio indireto destas verbas, meio intuito maior é de dar aos senhores responsáveis, ciência sobre os possíveis desmandos e procedimentos realizados dentro deste hospital público, em benefício de alguns médicos / diretores, sendo certo que se existe uma conta a ser paga, o credor tem que ser o INCOR e não a empresa do senhor David Everson Uip, é claro e cristalino que o senhor David por meio de sua empresa, pode estar desviando faturamento que deveria ser do INCOR, recebendo "por fora" a conta. Até este momento não me cobraram a respeito da conta hospitalar, várias foram às vezes que fui ao INCOR para saber o valor e como eu poderia pagar esta conta a respeito do meu tratamento, mas sempre fui informado que não existia conta a ser paga, não seria surpresa para mim se no futuro descobrissem que a conta hospitalar tivesse sido paga pelo SUS.

Por estes motivos, solicito humildemente uma averiguação mais aprofundada dos fatos trazidos, para que estes possíveis

desmandos, estes possíveis procedimentos irregulares e talvez os possíveis desvio de verba pública sejam aclarados, estou enviando esta representação visando sempre buscar a verdade.

O meu caso é um caso isolado, mas pode ser que não seja o único, o processo a pedido do autor, estranhamento corre em segredo de justiça, mas desde já me coloco a disposição para maiores esclarecimentos a respeito do acontecido. Meu intuito não é acusar ninguém e simplesmente esclarecer algo que me parece estranho, frise-se, MUITO ESTRANHO!!!



Wilson Gandolfo Filho

São Paulo, 09 de abril de 2007